

DECRETO Nº 2407, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público;

Considerando a tradição de se comemorar o **Dia do Funcionário Público** em datas móveis para se evitar a coincidência da data em sábados e domingos;

Considerando a possibilidade de esta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º (primeiro) do mês de novembro do corrente ano, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 19 de outubro de 2012.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito -